

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Sábado, 17 de outubro de 2020

Ano I | Edição 129



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 17 de outubro de 2020

Ano I | Edição 129

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Errata	4
Licitações e Contratos	4
Edital de Julgamento	4
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	6
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
Chamadas Públicas	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.533 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 698.739,05 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.213/19,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 698.739,05 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0124 - 312.1001 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 13.000,00

Total do Órgão 13.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0203 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 30.000,00

1484 - 100.0183 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.500,00

Total do Órgão 33.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0452 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.000,00

0455 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 13.000,00

Total do Órgão 16.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0706 - 510.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 77.000,00

0919 - 500.0126 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 57.848,43

0936 - 500.0126 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 11.390,62

Total do Órgão 146.239,05

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1266 - 262.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 140.000,00

1359 - 262.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 100.000,00

1373 - 273.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 50.000,00

1376 - 273.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

1387 - 274.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 100.000,00

1390 - 274.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

Total do Órgão 490.000,00

Total da Suplementação

698.739,05

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0092 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 13.000,00

Total do Órgão 13.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0209 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

1485 - 100.0183 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 3.500,00

Total do Órgão 33.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0454 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro 10.000,00

0458 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

Total do Órgão 16.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0855 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 77.000,00

1476 - 500.0126 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 40.000,00

1479 - 500.0126 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro 29.239,05

Total do Órgão 146.239,05

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1362 - 262.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 490.000,00

Total do Órgão 490.000,00

Total da Anulação 698.739,05

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração**Errata****ERRATA**

DECRETO Nº 21.532 de 15/10/2020 - Fica retificado o Decreto nº 21.465, de 10/08/2020, onde se lê "aposentadoria POR IDADE", leia-se "aposentadoria POR TEMPO DE SERVIÇO", por inexatidão do software que gerou a aposentadoria.

Araçatuba, em 15 de outubro de 2020.

VALDECIR CUNHA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos**Edital de Julgamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020 - PROCESSO N.º
930/2020****EDITAL DE JULGAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO, nomeada através das Portarias GPN.º 001/2020 e N.º 045/2020, TORNA PÚBLICO a todos os interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas apresentadas pelas empresas participantes que foram habilitadas na licitação supra, destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA, NA RUA LUIZ PEREIRA BARRETO E EM RUAS DO BAIRRO IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP", conforme segue:

LOTE 01:

1 - NOROMIX CONCRETO S/A - Proposta: R\$ 556.874,89 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), 27,6126% menor do valor orçado pela Prefeitura;

2 - J.N. RODOVIAS S.A. - Proposta: R\$ 575.260,70 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos), 25,2226% menor do valor orçado pela Prefeitura;

3 - VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – Proposta: R\$ 595.079,50 (quinhentos e noventa e cinco mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), 22,6464% menor do valor orçado pela Prefeitura;

4 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - Proposta: R\$ 730.806,17 (setecentos e trinta mil, oitocentos e seis reais e dezessete centavos), 5,0034% menor do valor orçado pela Prefeitura;

5 - CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA -

Proposta: R\$ 746.267,03 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), 2,9937% menor do valor orçado pela Prefeitura;

LOTE 02:

1 - NOROMIX CONCRETO S/A - Proposta: R\$ 450.487,75 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), 27,6129% menor do valor orçado pela Prefeitura;

2 - J.N. RODOVIAS S.A. - Proposta: R\$ 465.361,51 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), 25,2226% menor do valor orçado pela Prefeitura;

3 - VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – Proposta: R\$ 481.476,24 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), 22,6332% menor do valor orçado pela Prefeitura;

4 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - Proposta: R\$ 591.191,01 (quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e um centavo), 5,0034% menor do valor orçado pela Prefeitura;

5 - CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Proposta: R\$ 603.698,01 (seiscentos e três mil seiscentos, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), 2,9930% menor do valor orçado pela Prefeitura;

LOTE 03:

1 - NOROMIX CONCRETO S/A - Proposta: R\$ 210.976,47 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), 27,6124% menor do valor orçado pela Prefeitura;

2 - J.N. RODOVIAS S.A. - Proposta: R\$ 217.919,45 (duzentos e dezessete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), 25,2302% menor do valor orçado pela Prefeitura;

3 - VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – Proposta: R\$ 223.929,82 (duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), 23,1680% menor do valor orçado pela Prefeitura;

4 - CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA - Proposta: R\$ 276.870,78 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), 5,0036% menor do valor orçado pela Prefeitura;

5 - CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Proposta: R\$ 282.730,88 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta reais e oito centavos), 2,9929% menor do valor orçado pela Prefeitura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 16 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 038/2020 - PROCESSO N.º 1077/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS DE 5 M³, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP, para fornecer o item 01.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de outubro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 034/2020 - PROCESSO N.º 1.131/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, para fornecer os itens: 01, 02 E 05;

- REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, para fornecer o item: 3.2;

- CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para fornecer o item: 04.

- ITEM FRACASSADO: 3.1..

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 035/2020 - PROCESSO N.º 1.064/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA

PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AÇUCAR, MARGARINA, CHÁ E CAFÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, Adjudica e Homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA, para fornecer os itens: 05, 06 e 07;

- TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA, para fornecer o item: 04;

- GABRIELA P. DOS SANTOS - ME, para fornecer os itens: 1.1., 1.2. e 02;

- ITEM FRACASSADO: 03.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2020.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2020
EDITAL DE JULGAMENTO

Após análise a COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, nomeada através da Portaria GP N.º 196/2020 e Portaria GP N.º 197/2020, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados a CLASSIFICAÇÃO da proponente habilitada, única participante, referente à Chamada Pública supra, destinada a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – EXAME CITOPATOLÓGICO E ANATOMOPATOLÓGICO, A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E AOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, QUE DELES NECESSITE, COM ACESSO QUALIFICADO NO SUS”, a seguir:

- INSTITUTO DE PATOLOGIA DE ARAÇATUBA LTDA, por atender a Cláusula Sétima do Edital.

Araçatuba-SP, 16 de outubro de 2020.

Mário Antonio Fortuna - Presidente;

Odair Dozinete Rocha - Membro;

Gláucia Maria Sandoval Teodoro - Membro;

Alessandra Crisóstomo Ferreira - Membro;

Cristiane Camargo de Almeida - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO, através da Divisão de Licitação e Contratos, a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO publicada no dia 16/10/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020, consistindo na seguinte retificação:

- onde se lê: "...REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E VACINAS PARA USO VETERINÁRIO...".

- leia-se: "...AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 16 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

RESOLUÇÃO COMAS Nº 04 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre critérios para inscrição de entidade/organização – COMAS, enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições e, com base na deliberação e aprovação em reunião, realizada no dia 16 de outubro de 2020, e registrada em Ata da 2ª Reunião Extraordinária, via on-line, deste Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba – COMAS, e;

Considerando a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

Considerando os Decretos Estaduais nº 64.862, de 13 de março de 2020 e nº 64.864, de 16 de março de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.272, de 17 de março de 2020 e suas alterações;

Considerando a Portaria 54, de 1º de maio de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais (expressas na Nota Técnica 7/2020) aos gestores e trabalhadores do Sistema

Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando que Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, estabelece competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para fixar normas para a inscrição de entidades e organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando - Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios para concessão de inscrição e registro de entidade ou organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus.

§1º A concessão de inscrição e registro de entidade ou

organização de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, conforme competência estabelecida na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, obedecerá ao disposto nesta Resolução, conforme estabelecido no art. 4º desta Resolução.

§2º A inscrição e registro fornecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS terá validade por tempo indeterminado.

Art. 2º – Poderão obter inscrição e registro no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades que, sem fins lucrativos, que promovam o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos, bem como:

- I. Ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. Aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. Com garantia à gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. Com a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução das ações.

Art. 3º – Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

- I. Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- III. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

IV. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública.

Art. 4º – São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição e registro ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, além do Requerimento-formulário fornecido pelo COMAS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas, os seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei vigente;
- II. Relatório de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas, conforme modelo

fornecido pelo COMAS;

III. Cópia da Ata de Eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, juntamente com a Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, ambos atualizados;

IV. Cópia da Licença de Funcionamento ou Cadastro Definitivo, emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, e;

V. Plano de Ação.

Art. 5º – O pedido de inscrição e registro deverá ser apresentado na sede do COMAS.

Art. 6º – A Comissão de Conselheiros fará a análise do processo de solicitação de inscrição e registro, restritamente mediante análise documental.

Parágrafo Único – A verificação “in loco” nas entidades (visita institucional), acompanhados de pelo menos 01(um) técnico do Órgão Gestor, ficará suspensa, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º – O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS poderá interromper a tramitação do processo, desde que se verifique a falta de documentos necessários, conforme estabelecido no art. 4º desta Resolução.

Parágrafo Único – O não cumprimento da apresentação dos documentos faltantes no prazo de 60 dias, a contar da notificação ao responsável pela entidade, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 8º – Para a manutenção da inscrição e registro, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

- I. Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o COMAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;
- II. Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo COMAS;
- III. Encaminhar mensalmente relatório de atividades ao COMAS, até o último dia útil do mês vigente.

Art. 9º – Terá sua inscrição cancelada a instituição que:

- I. Infringir qualquer disposição desta Resolução;
- II. O seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade, permanência, gratuidade e planejamento.

Art. 10 – Os casos não previstos nesta Resolução e dúvidas porventura existentes, serão resolvidos por deliberação deste COMAS.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba/SP.

Marcelo Henrique Benes Inaco

Representante da OAB/SP 28ª Subseção – Araçatuba

Presidente do COMAS – 29Abr20 a 22Fev21

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a contratação abaixo relacionada, ao objeto constante do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2020.

Fundação Paulista de Tecnologia e Educação referente ao Curso de Capacitação dos profissionais da Política de Assistência Social de Araçatuba e Supervisão dos conselheiros Tutelares, protocolado sob o nº 72656/2020.

Secretaria Municipal de Administração

16 de outubro de 2.020

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Chamadas Públicas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e após deliberação da Comissão de Seleção, torna público o Resultado Parcial do Chamamento Público nº 009/2020- "Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua", processo administrativo n: 59.264/2020 para execução do Serviço de Proteção Social Especial.

O prazo para apresentação das propostas conforme edital (cláusula 8.1, tabela 1 item 2) e as possíveis propostas a serem enviadas pelo correio (SEDEX, conforme cláusula 8.3.1) tinham ambas a data limite para 15/10/2020 até às 17 horas

Em sessão realizada no dia 16/10/2020 ÀS 9h00 reunida a Comissão de Seleção verificou que não foram entregues propostas, logo, o resultado do chamamento público foi "vazio".

Araçatuba, 16 de outubro de 2.020

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA G.P. Nº 238 de 29 de Novembro de 2.019

Registre-se e Publique-se; Data Supra

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Cidadã